



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.570/2019

**Ementa:** “Altera a Lei nº 1.551/2018, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.551, de 25 de outubro de 2018, passa a vigorar com a inclusão dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

§ 5º. As atividades previstas neste artigo e no artigo 2º serão desenvolvidas diretamente pela EMPMAR, ou por intermédio de Subsidiárias Integrais ou Controladas por ela constituída, ou por sociedade de que venham a participar, majoritária ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho da EMPMAR, nos termos desta Lei.

§ 6º. As atividades desenvolvidas pelas Subsidiárias Integrais e Controladas da EMPMAR às quais se refere o § 5º, art. 1º da Lei 1.551, de 25 de outubro de 2018, serão realizadas diretamente ou por intermédio de Subsidiárias Integrais ou Controladas por ela constituída, ou por sociedade de que venham a participar, majoritária ou minoritariamente, mediante deliberação de seus Conselhos, nos termos desta Lei e de seus estatutos.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 30 de abril de 2019.

  
**Wellington Marcos Rodrigues**  
*Prefeito Municipal*

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 30/04/2019  
ASS.: 